

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF N.º 02.193.750/0001-52
NIRE 33.3.0016624-6

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Nos termos das Reuniões do Conselho de Administração da DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") realizadas em 24 de março de 2026 e 26 de março de 2026, tendo em vista a não-instalação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 29 de abril de 2026, por falta de quórum nos termos do Artigo 135 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), ficaram os Senhores Acionistas da Companhia convocados a se reunirem, em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, excepcionalmente fora da sede da Companhia, no Hotel Windsor Guanabara, na Av. Presidente Vargas, n.º 392 – 3º andar, Sala Madri III, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-000, em atenção ao Artigo 124, §2º da Lei n.º 6.404/76, com a possibilidade de envio do boletim de voto a distância, às 16 horas do dia 29 de maio de 2026 ("Assembleia"), a fim de:

- (i) Consignar o aumento de capital aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2025 ("Aumento de Capital"); e
- (ii) Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o Aumento de Capital.

Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas: (i) na sede social da Companhia, localizada na Rua do Passeio n.º 62 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ ; e (ii) eletronicamente, nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.dexxos.com.br).

Nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM n.º 81/22"), a Companhia iniciará novo procedimento de recebimento de boletim de voto à distância para a segunda convocação da Assembleia. Assim, os acionistas da Companhia poderão exercer o voto na Assembleia por meio de voto a distância, a ser formalizado em documento eletrônico próprio denominado "boletim de voto a distância", cujo modelo foi disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia (www.dexxos.com.br), no site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), e no site Itaú Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

A Companhia adotou, para a primeira convocação desta Assembleia, o sistema de votação à distância estabelecido pelo Artigo 26 da Resolução CVM n.º 81/22. Tendo em vista que a instalação da Assembleia, em segunda convocação, não ultrapassará 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia em primeira convocação, a Companhia considerará as instruções de voto recebidas por meio do respectivo boletim de voto a distância,

originalmente indicadas para a primeira convocação desta Assembleia, para fins de cômputo do quórum de deliberação desta Assembleia, em segunda convocação.

Os acionistas deverão apresentar à Companhia, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização da Assembleia, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, mandato com reconhecimento de firma do outorgante ou com assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2026.

PAULO CESAR PEIXOTO DE CASTRO PALHARES
Presidente do Conselho de Administração